



DECRETO Nº 1.802, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre Regularização de Cadastro de Imóveis.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista, a necessidade de aprimorar o cadastramento dos imóveis deste Município para fins de cobrança do IPTU e

CONSIDERANDO que foi feito levantamento por georeferenciamento, conforme processo licitatório n.º 19/2013, identificando os imóveis desprovidos de benfeitorias previstas no art. 32 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que muitos imóveis além de não possuir os equipamentos urbanos mencionados no CTN, estão localizados em parques, áreas de proteção permanente;

CONSIDERANDO finalmente que a cobrança do imposto sem os requisitos legitimadores, pode levar o Município a responder por indenizações ou arcar com custas sucumbenciais em processos como já tem ocorrido;

RESOLVE:

Artigo 1º - Que seja indicado pessoas conhecedoras do Município para integrar uma comissão para apresentar relatório de vistoria e fotos, inclusive aéreas, demonstrando a existência de cobertura vegetal e ausência de equipamentos urbanos.

Artigo 2º - A comissão deverá apresentar roteiro de procedimentos a serem seguidos, buscando-se amparo técnico e jurídico, se necessário, e afinal, encaminhar-se os autos ao Diretor Jurídico para emitir parecer.

Artigo 3º - Fixo o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados após a primeira reunião da comissão.

Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 28 de Janeiro de 2014.

SÉRGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal